

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

- **Art. 1º -** O currículo pleno de cada curso de graduação do Centro Técnico-Educacional Superior do Oeste Paranaense inclui carga-horária específica de atividades acadêmicas complementares a serem cumpridas pelos alunos ao longo do curso.
- **Art. 2º** A carga-horária das atividades acadêmicas complementares será fixada no Projeto Pedagógico de cada curso, de acordo com normatizações legais e diretrizes curriculares.
- **Art. 3º -** As atividades acadêmicas complementares têm como objetivo flexibilizar e vitalizar os currículos, de modo a propiciar:
  - I. maior dinamicidade à formação discente, com possibilidade de enriquecimento de conhecimentos e experiências, atendendo, de um lado, à individualidade e subjetividade do aluno e, de outro lado, à necessidade de ajustamento ao dinamismo da área de estudos;
  - II. oportunidade de reconhecimento de habilidades, competências e conhecimentos adquiridos fora das atividades e disciplinas estabelecidas nos currículos dos cursos.
  - III. mais efetividade no preparo dos acadêmicos para enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das próprias condições do exercício profissional;
  - IV. incremento da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade;
  - V. fortalecimento da articulação entre teoria e prática na consecução curricular;
  - VI. estímulo à prática de estudos independentes;
  - VII. incremento a programas de iniciação científica, nos quais o aluno possa desenvolver espírito criativo, investigativo e de análise crítica;
  - VIII. estímulo às atividades de extensão articuladas ao ensino e à pesquisa, estabelecendo um fluxo dialético entre o conhecimento acadêmico e a sociedade.
- **Art. 4º -** São consideradas atividades acadêmicas complementares aquelas desenvolvidas de acordo com o presente Regulamento:

(44) 3528 2337 ctesop.com.br facebook.com/ctesop



- I. cursos complementares;
- II. projetos de iniciação científica;
- III. projetos de extensão;
- IV. participação em projetos, oficinas ou grupos de estudo orientado;
- V. estudos de caso;
- VI. estágio extracurricular;
- VII. eventos;
- VIII. Atividades cívicas e artístico-culturais;
- IX. visitas técnicas;
- X. viagens de estudos;
- XI. monitoria acadêmica;
- XII. publicações;
- XIII. outras atividades e estudos independentes, a juízo do Coordenador do Curso.

Essas Atividades Complementares serão avaliadas, segundo o critério de carga-horária ou por participação efetiva nas atividades constantes no artigo 4º deste regulamento, segundo os critérios abaixo:

- a) Serão atribuídas até 20 horas por ano pela participação nas atividades esportivas, tais como: esportes individuais, natação, musculação, dança e esportes coletivos como basquetebol, handebol, voleibol, futsal.
- b) serão atribuídas até 15 horas por ano pela participação nas atividades artísticas, culturais e cívicas, tais como: teatro, coral, desfiles cívicos, eleições e participação de eventos municipais.
- c) serão atribuídas até 10 horas por participação efetiva em Diretórios Acadêmicos e
  CIPAS.
- d) serão atribuídas até **05 horas por ano pela participação** em Entidades de Classe,
  Pastorais, Ações Voluntárias, Atividades Comunitárias, Associações de Bairros.



- e) serão atribuídas **horas completas por participação** em cursos, minicursos, mesa redonda, oficinas, palestras técnicas, seminários, simpósio, jornadas, da área específica do curso e áreas afins, **realizados pela IES.**
- f) serão atribuídas 50% das horas, chegando, no máximo, a 20 horas por participação em cursos, minicursos, mesa redonda, oficinas, palestras técnicas, seminários, simpósio, jornadas, da área específica do curso e áreas afins, realizados fora da IES.
- g) serão atribuídas **até 10 horas por ano para o aluno que obtiver frequência e aprovação em cursos de língua estrangeira**, internos ou externos à instituição.
- h) serão atribuídas **10 horas por apresentação de palestras, seminários, minicursos,** cursos da área específica que contemple o objetivo do curso.
- i) serão atribuídas até 30 horas por Projetos de extensão da área específica e áreas afins, realizados na IES.
- j) serão atribuídas para cada exposição técnica até 20 horas.
- k) serão atribuídas até **40 horas por visita técnica e viagens de estudos da área ou áreas** afins.
- serão atribuídas 10 horas para resumos e 20 para artigos publicados em anais, revistas, revistas eletrônicas.
- **Art. 5º -** Para efeito de aproveitamento das atividades extracurriculares é necessário que o acadêmico cumpra 50% das horas totais do curso em atividades específicas na IES.
- **Art.** 6° São considerados eventos as atividades referentes a palestras, seminários, congressos, debates, simpósios, conferências, encontros, jornadas e outros similares.
- **Art. 7º -** A participação em eventos e em viagens de estudos deve ser submetida à prévia aprovação do Coordenador do Curso que observará a pertinência e a relevância da atividade proposta para a formação do acadêmico.
- **Art. 8º -** As atividades acadêmicas complementares podem ser organizadas por iniciativa de órgãos do Centro Técnico-Educacional Superior do Oeste Paranaense, ou oferecidas por outras instituições ou empresas.
- **Art.** 9° O aproveitamento de atividades complementares deve ser registrado na Secretaria Acadêmica pelo coordenador do curso.



- **Art. 10 -** Cabe aos coordenadores de curso, com a cooperação da Secretaria Acadêmica e colegiado do curso, o acompanhamento, o controle e a supervisão da participação dos acadêmicos.
  - Art. 11 Cabe à Secretaria Acadêmica efetuar o registro no histórico escolar.
  - **Art. 12** Cabe aos coordenadores de curso, em relação às Atividades Complementares:
  - I. exercer, em cooperação com a Secretaria Acadêmica e docentes das disciplinas envolvidas, as atividades de acompanhamento, controle e supervisão da participação dos acadêmicos;
  - II. apreciar o mérito, emitindo parecer sobre o aproveitamento de atividades propostas pelos alunos;
  - III. organizar eventos, cursos, seminários, jornadas de estudos, visitas, viagens de estudos e outras atividades similares;
  - IV. estabelecer contatos e negociações com instituições e empresas de direito público e privado, com vistas a firmar convênios ou estabelecer parcerias que possibilitem maior interação dos cursos com a comunidade externa;
  - V. enviar à Secretaria Acadêmica as horas obtidas pelos alunos no desempenho das atividades complementares;
  - VI. divulgar atividades e eventos;
  - VII. encaminhar publicações decorrentes das atividades complementares.
- **Art. 13 -** O acadêmico, ao término do curso, deverá ter cumprido 200 (duzentas) horas de atividades extracurriculares no caso de seu curso ter a duração de 4 (quatro) anos ou 120 (cento e vinte) horas se o seu curso tiver duração de 2 (dois) anos, conforme disposto no artigo 4º deste Regulamento.
- **Art. 14 -** O não cumprimento das atividades extracurriculares implica em não conclusão do curso.
  - Art. 15 Os casos omissos neste Regulamento serão julgados pelo Colegiado do Curso.

Assis Chateaubriand, 08 de março de 2019